



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
5ª Promotoria de Justiça

fls. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS.

INQUÉRITO POLICIAL N. 140/13 – DPF

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Ex<sup>a</sup>. para oferecer DENÚNCIA contra **ALEXSSANDER MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 02 de junho de 1981, natural de Campo Grande/MS, filho de Hernani Ramalho dos Santos e Maria Josefina de Miranda Neta, residente na Rua Dulcinópolis, nº 651 ou 664, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Campo Grande/MS, **atualmente preso**, pelos fatos e fundamentos de Direito que se passa a expor:

Consta dos autos de Inquérito Policial em epígrafe que, no dia 10 de setembro de 2013, por volta das 20h45min, na BR 262, Km 21, neste município e comarca de Três Lagoas/MS, policiais federais surpreenderam o denunciado **ALEXSSANDER MIRANDA DOS SANTOS** transportando, entre Estados da Federação, para fins de comercialização, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, droga, qual seja, vários tabletes em formatos

Rua Elvírio Mário Mancini n. 860 – Centro – CEP 79.601-100  
Três Lagoas/MS – Telefone (67) 3521-5423/3521-6149 – www.mp.ms.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA ARAUJO LIMA DA SILVA. Protocolado em 11/10/2013 às 00:00:00. Para conferir o original, acesse o site [www.tjms.jus.br/esaj](http://www.tjms.jus.br/esaj), informe o processo 0006653-91.2013.8.12.0021 e o código 1379087.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://seeu.pje.jus.br/seeu/> - Identificador: PJ8MZ L3R75 2948C J6YLD





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
5ª Promotoria de Justiça

fls. 2

retangulares, embalados com fita adesiva e papel alumínio e acondicionados em 13 sacos de ráfia, pesando, aproximadamente, 283,5 Kg (duzentos e oitenta e três vírgula cinco quilogramas), da substância conhecida popularmente como “maconha”, substância esta proibida em todo o território nacional pela Portaria n. 344 da Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 12.05.1998, conforme auto de apresentação e apreensão acostado à f. 10 e laudo de exame toxicológico definitivo de f. 36/38.

Apurou-se nos presentes autos que, no dia e horário dos fatos, policiais federais, durante fiscalização no local acima referido, avistaram quatro caminhões e sinalizaram para que encostassem, quando, ao solicitar os documentos do denunciado, que conduzia o veículo da marca Ford, modelo 2428E, do tipo frigorífico, placas HTP-9580, este demonstrou certa tensão e nervosismo e, em análise externa do compartimento de carga, observaram que a trava da porta, próxima ao lacre, estava danificada.

Ato seguido, diante do caráter suspeito destes fatos, os agentes policiais encaminharam o denunciado à Delegacia de Polícia Federal local para que fosse realizada uma vistoria detalhada no referido veículo, oportunidade em que o denunciado admitiu que estava transportando maconha.

É dos autos, ainda, que a referida quantidade de droga estava acondicionada em algumas malas pretas que foram localizadas, por sua vez, nas proximidades da porta do veículo apreendido.

Por fim, é dos autos que, na Delegacia de Polícia Federal, o denunciado informou que transportava a droga apreendida desde a cidade de Campo Grande/MS e que tinha como destino a cidade de São Paulo/SP, sendo que perceberia para tanto o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
5ª Promotoria de Justiça

fls. 3

Ante o exposto, estando satisfatoriamente preenchidos os requisitos para a propositura da ação penal, denuncio **ALEXSSANDER MIRANDA DOS SANTOS** como incurso no **artigo 33, “caput”, c/c artigo 40, inciso V, ambos da Lei n. 11.343/06**, razão pela qual se requer seja a mesma recebida, registrada e autuada, determinando-se a sua citação para responder aos termos da presente, sendo interrogado, processado e, ao final, condenado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 55 e seguintes da Lei 11.343/2006 e, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas abaixo arroladas.

Três Lagoas/MS, 09 de outubro de 2013.

DANIELA ARAÚJO LIMA DA SILVA  
*Promotora de Justiça*

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1. Walter Pissinatti Filho (APF) – f. 02/03;
2. Marco Antônio Kadota (APF) – f. 04/05;
3. Walter Pavão Andrade Filho (APF) – f. 06.

